



**Proposição:** MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)  
**Número:** 004711/2025  
**Processo:** 11019-00 2025  
**Autoria:** Executivo  
**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.

**Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem nº 4711/2025, que versa sobre "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.", para o financiamento do programa PAC 2025 - Periferia Viva.

**Fundamentação**

Nos termos do art. 72, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial; obras e serviços públicos e seu uso; alienação ou concessão de bens imóveis municipais; serviços de utilidade pública, concedidos ou não; serviços prestados por autarquias ou paraestatais; planejamento e fiscalização urbana; execução de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados pela União ou Estado, de interesse municipal; sistemas viários, de circulação e transportes; acessibilidade em obras, edificações e vias públicas; além de receber reclamações, propor normas e acompanhar sua execução.

**Análise**

Após análise, verifica-se que a matéria se enquadra nas atribuições da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade, por tratar de tema de relevante interesse público, relacionado ao ordenamento urbano, uso do solo e melhorias na infraestrutura das cidades.

**Conclusão**

Diante disso, sou favorável à continuidade da tramitação da proposição, considerando seu mérito e relevância social. Ressalto, no entanto, que me reservo o direito de avaliação crítica e manifestação de voto em plenário, ocasião adequada para propor eventuais ajustes ou emendas.

**Ante o exposto, após o devido conhecimento e de toda a tramitação, no que se insere na esfera de atribuições desta Comissão, não foram constatados fundamentos que obstruam o regular andamento do feito conforme o rito procedimental legislativo desta Casa, no entanto, reservo-me o direito de avaliação crítica e manifestação de voto em plenário, ocasião adequada para propor eventuais ajustes ou emendas.**

Palácio Barbosa Lima, 5 de dezembro de 2025.



João Evangelista de Almeida  
Vereador João do Joaquinho - PSB

